

DE OLHO NA

CFEM



**INFLUENCIANDO
O DESTINO DA CFEM
NO ORÇAMENTO
PÚBLICO MUNICIPAL**

DE OLHO NA

CFEM



APRESENTAÇÃO

Os municípios afetados pela exploração mineral recebem todos os meses recursos públicos que são chamados de **CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral)** também conhecida como royalty da mineração.

Mas os grupos sociais e territórios mais afetados pela mineração não veem esse dinheiro chegar nas suas comunidades e territórios.

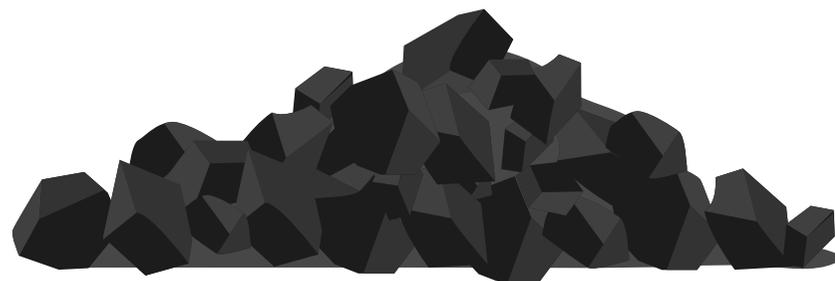
**POR QUE ISTO
ACONTECE?**

**COMO PODEMOS ATUAR
PARA QUE O DINHEIRO
DA CFEM SEJA UTILIZADO
PARA MELHORAR A VIDA
DAS PESSOAS MAIS
IMPACTADAS
PELA MINERAÇÃO?**

Não existe uma única forma de encarar essas questões. Os caminhos da ação política que vão construindo as respostas.

E é nesse caminho que podemos mudar o destino desse recurso público que é finito e tem como origem a mineração, uma atividade que, como sabemos, traz consigo muitos impactos e pouco desenvolvimento.

Além do mais, sabemos que a mineração produz uma elevada dependência econômica e social, o que chamamos de minerodependência. Também por isso, é fundamental compreender e atuar coletivamente para influenciar o destino da renda mineral onde a mineração mais impacta a vida das pessoas, no município.



Esta cartilha foi feita para ajudar a construir respostas e caminhos para influenciar os rumos da CFEM nos orçamentos dos municípios que recebem esse recurso.

Ela é parte do projeto **De Olho na CFEM**, uma iniciativa do Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração.

O material está dividido em quatro partes.

Na **primeira parte** vamos dialogar sobre a relação entre a CFEM e a garantia de direitos humanos.

Na **segunda parte** vamos entender juntos como a CFEM entra no orçamento público, como é pouco transparente o destino desse dinheiro e pensarmos juntos porque isso acontece.

Na **terceira parte** vamos entender um pouco mais sobre os tempos e os modos de funcionamento do orçamento público, que é o chamado ciclo orçamentário.

Na **quarta parte** vamos construir caminhos para atuar nos municípios com o propósito de influenciar o destino da CFEM, para que esse dinheiro seja destinado a políticas e iniciativas que favoreçam os grupos e comunidades mais impactados pela mineração.



1. A CFEM E SUA RELAÇÃO COM A GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS

Nossa Constituição Federal de 1988 assegura que todos nós somos cidadãos e cidadãs e nascemos com direitos sociais: à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e ,à infância, à assistência aos desamparados. Em síntese, temos direito a uma vida digna.

Esse enunciado constitucional é fruto de muita luta social, que se fez e faz ao longo de décadas. E não estamos sozinhos, essa luta é também uma luta internacional.

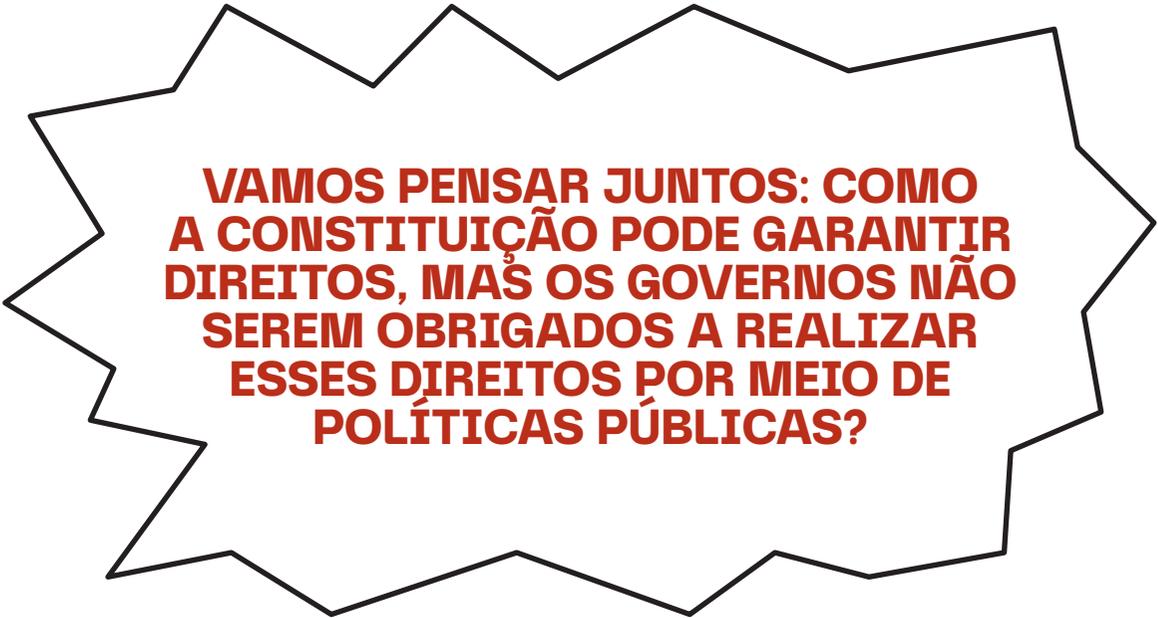
A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS FOI ESTABELECIDADA NO FIM DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, EM 1948, PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). A PARTIR DELA SURGE UM SISTEMA DE DIREITO QUE ESTABELECE OBRIGAÇÕES AOS ESTADOS NACIONAIS E À COOPERAÇÃO INTERNACIONAL. VEJA MARCOS IMPORTANTES DESTA LONGA HISTÓRIA DE LUTA POR DIREITOS.

ANO	MARCOS INTERNACIONAIS
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos
1965	Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
1966	Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
1979	Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
1989	Convenção sobre os Direitos da Criança Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais (Convenção 169 da OIT)

Mas, se nos textos das Constituições de países democráticos e nos textos das Convenções Internacionais os direitos estão muito bem escritos, na prática sabemos que a história é outra.

Muitas vezes os direitos parecem miragens, outras vezes eles somente são verdade para uma parte da população. E em muitos casos percebemos que eles não são universais, que dependem da cor da pele, do lugar e região de moradia, do sexo, da classe social.

Além disso, os direitos dificilmente impedem que grupos e comunidades tenham que conviver com os impactos de grandes empreendimentos, como a mineração.



VAMOS PENSAR JUNTOS: COMO A CONSTITUIÇÃO PODE GARANTIR DIREITOS, MAS OS GOVERNOS NÃO SEREM OBRIGADOS A REALIZAR ESSES DIREITOS POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS?

Assim como não existe uma única forma ou caminho para a luta para que os direitos sejam respeitados e garantidos.

Mas uma coisa precisamos sempre lembrar, sem orçamento não temos políticas públicas e sem elas é ainda mais difícil garantir nossos direitos.

E uma coisa precisamos saber: a relação entre o orçamento público e as políticas públicas é direta, uma vez que o financiamento das políticas depende das receitas e despesas dos governos.

Resumindo até aqui:

- Embora tenhamos uma Constituição e muitas leis garantindo direitos, eles só vão existir na prática se nos organizarmos e exigirmos que os governos os cumpram.
- Precisamos lutar por Orçamento Público para políticas que garantam nossos direitos.

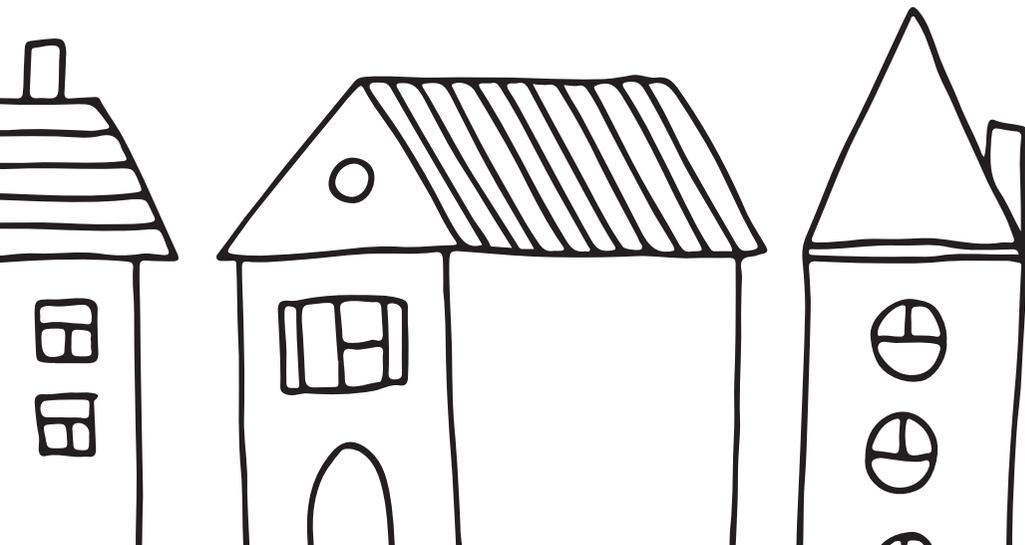
**VAMOS DAR
MAIS UM PASSO
NESSA PROSA?**

No Brasil temos uma estrutura federativa onde muitas responsabilidades são compartilhadas entre os entes (União, Estados e Municípios) e algumas são exclusivas de cada um.

Por exemplo, os municípios têm a competência para legislar e atuar em temas ou áreas que se referem ao interesse local, como é o caso da limpeza urbana, cemitérios, estradas vicinais. Essas responsabilidades são detalhadas nas Leis Orgânicas Municipais.

Mas, para quase todos os direitos existe uma cooperação e coordenação entre os diferentes níveis de governo para garantir a prestação de serviços públicos à população.

Por isso, a disputa pelo orçamento público precisa ser feita em todos os níveis federativos, ou seja, junto a todos os chamados entes federativos: governo federal, governos estaduais e prefeituras.



Nessa cartilha vamos nos concentrar em uma dessas disputas. **A disputa para que o orçamento dos municípios que vem da CFEM** esteja comprometido com a garantia dos direitos humanos.

As prefeituras podem e devem destinar parte do seu orçamento público para políticas de saúde, de educação, de assistência social, de lazer, de promoção da igualdade racial, de desenvolvimento produtivo, entre muitas outras.

MAS A GENTE SEMPRE ESCUTA OS PREFEITOS E SECRETÁRIOS RECLAMANDO QUE FALTA ORÇAMENTO PARA TUDO. QUE NÃO TEM DINHEIRO PARA NADA. QUE A PREFEITURA DEPENDE DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.



Isto é em parte verdade. Em especial nas prefeituras de pequenos municípios que arrecadam muito pouco. Mas não é toda a verdade.

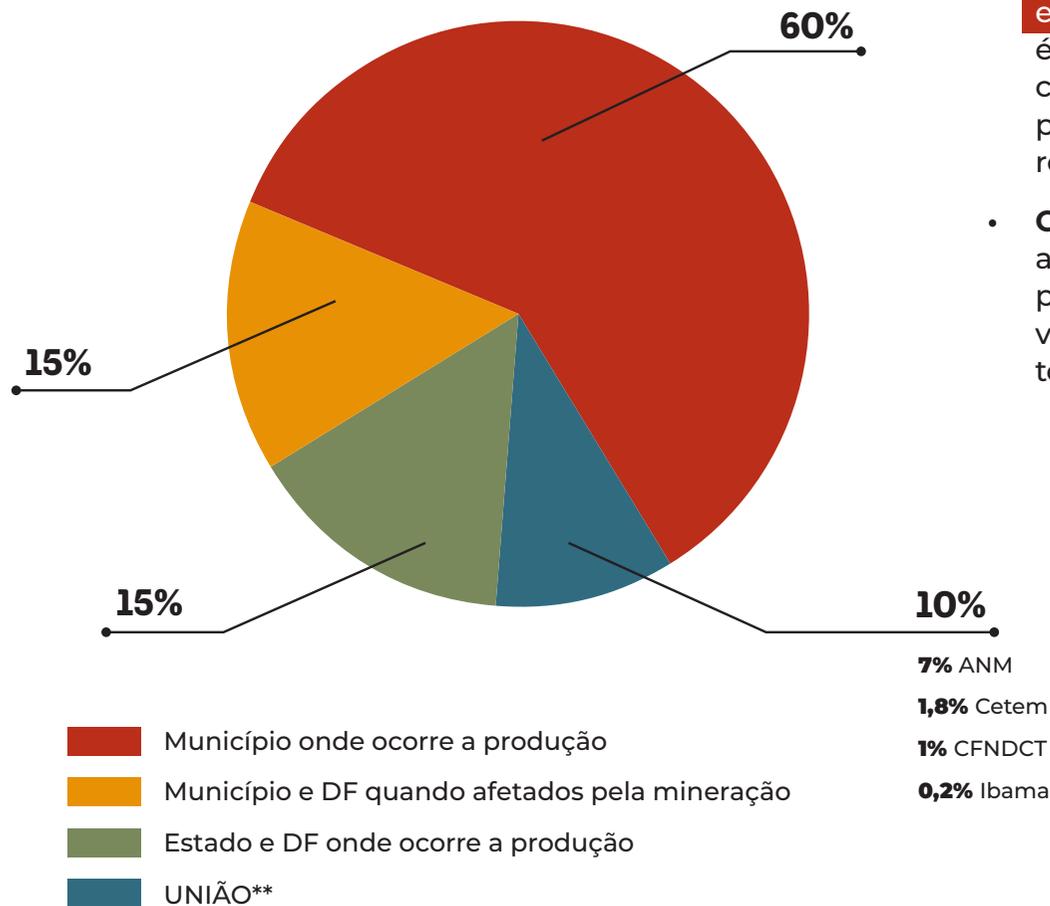
Também é verdade que se os governos locais tiverem compromisso com o povo eles vão destinar uma parte do orçamento para garantir direitos. Por isso a luta por direitos e pelo orçamento público nos municípios é muito importante.

E é aí que entra a CFEM na nossa história.

Recordando: o que é mesmo essa tal de CFEM, como ela é distribuída e o que orienta seu uso?

- CFEM é uma receita patrimonial porque os recursos minerais são patrimônio do Estado brasileiro. Assim, as empresas privadas que exploram estes recursos têm que compensar financeiramente a União por esta exploração.

- CFEM é dividida entre o governo federal, os estados e os municípios. Desde 2019 com a Lei N° 13.540/2017 uma parte da CFEM é distribuída entre os municípios impactados pela infraestrutura da mineração. Veja como é distribuído esse “bolo”:



- CFEM entra nos cofres do governo federal, dos estados e dos municípios como parte do orçamento público.
- CFEM é arrecadada pelo governo federal por meio da Agência Nacional de Mineração (ANM) e depois ela é repassada aos estados e municípios.

CFEM não pode ser utilizada para pagamento de dívidas e com despesas com pessoal. O sentido desta proibição é evitar que um recurso que é finito seja comprometido com despesas passadas (dívidas) e, também, criar compromisso de uso em um futuro mais distante, onde os recursos minerais poderão estar esgotados.

- **CFEM é uma receita que entra no orçamento público** e a Lei N° 13.540/2017 recomenda que 20% do dinheiro seja preferencialmente destinado para atividades relativas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Resumindo até aqui:

Nos municípios minerados e impactados pela mineração, o dinheiro da CFEM entra nos cofres da prefeitura como orçamento público.

É muito importante que esse pedaço do orçamento público seja disputado pelos grupos e comunidades impactados pela mineração para garantir seus direitos.

Isto não significa que todo o orçamento público não possa ou não precise ser disputado. Apenas significa que esse dinheiro público que assume **uma forma muito específica e particular** deve estar comprometido com a melhoria de vida dos grupos e comunidades mais impactados pela mineração.



2. MAPEANDO A CFEM NO ORÇAMENTO PÚBLICO

**O QUE SABEMOS
ATÉ AGORA?**

- Que o dinheiro da CFEM entra no orçamento público dos municípios minerados ou impactados pela infraestrutura da mineração como uma receita;
- Que esse dinheiro não pode ser usado para pagar dívidas (exceção com a União) e nem pessoal (exceção para o ensino fundamental);
- Que uma pequena parte (20%) deveria ser “preferencialmente” utilizado para políticas como a diversificação econômica.

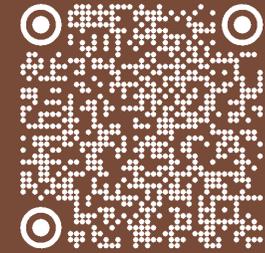
Agora queremos saber:

Quanto entra de CFEM no orçamento público?

Nós conseguimos enxergar mês após mês o dinheiro da CFEM que entra nos cofres das prefeituras.



Para acessar o
portal da ANM:



COMO VER O QUE CADA MUNICÍPIO RECEBE DE CFEM?

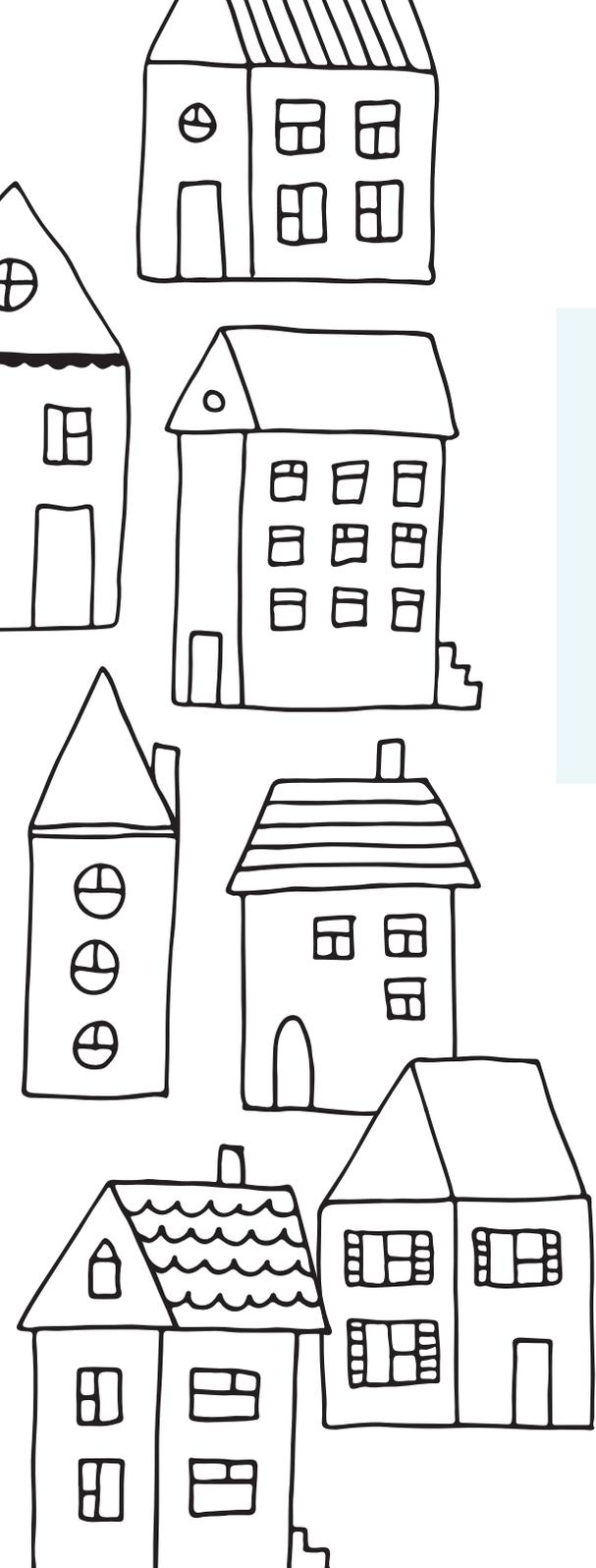
- Pesquisando nos portais de transparência dos municípios.
- Pesquisando no site da Agência Nacional de Mineração

Uma coisa importante que precisamos observar nesses valores é que eles variam muito ano a ano e até mês a mês. Isto acontece porque os valores recebidos são diretamente influenciados pelos volumes de minério extraídos e, também, pelos preços que são definidos internacionalmente na maior parte dos casos.

No Brasil a grande mineração está muito concentrada em Minas Gerais e no Pará e está muito associada a poucos minérios – ferro, bauxita, cobre, níquel. Você sabia que:

- Minas Gerais e Pará concentraram 86% de toda a CFEM arrecadada em 2022 (MG = 44% e PA = 42%)?
- O minério de ferro concentra cerca de 74 % da CFEM arrecadada no Brasil?
- A Vale S.A responde por 50 % da CFEM arrecadada no Brasil?
- 60% da CFEM da Vale vem do minério de ferro?





No projeto “De Olho na CFEM” monitoramos os municípios: Canaã dos Carajás, Parauapebas e Marabá, no Pará; Conceição do Mato Dentro, Itabira e Congonhas, em Minas Gerais; Itapecuru-Mirim, Alto Alegre do Pindaré e Açailândia, no Maranhão; Alto Horizonte, Catalão e Ouvidor, no Goiás; Candiota no Rio Grande do Sul.

Para onde vai o dinheiro da CFEM?

Na iniciativa “De Olho na CFEM” temos descoberto que essa resposta não é fácil.

Em praticamente todos os municípios em que estamos “De olho”, não existe transparência sobre o destino desse dinheiro.

O que acontece na maioria dos casos é que o dinheiro da CFEM se mistura com outras receitas em uma conta genérica chamada “Outras receitas correntes” e de lá o dinheiro é usado sem qualquer preocupação com prestação de contas à população.

VAMOS PENSAR JUNTOS: POR QUE ISSO ACONTECE? POR QUÊ NA GRANDE MAIORIA DAS PREFEITURAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O USO DESSE RECURSO SÃO PRATICAMENTE ESCONDIDAS DA POPULAÇÃO?

A disputa por esse dinheiro passa então pela transparência? SIM!

Precisamos saber para onde vai esse dinheiro. Mas também precisamos ir além da transparência.

É preciso “chegar junto” das prefeituras e Câmaras de Vereadores para disputar o orçamento da CFEM de forma que ele esteja comprometido com políticas e iniciativas que melhorem a vida da população mais afetada pela mineração e que reduzem a dependência da mineração.

Mas para fazer isso precisamos antes entender um pouco mais sobre esse tal de Orçamento Público, seu tempo e seu modo de funcionar.



3. ENTENDENDO A LINGUAGEM ORÇAMENTÁRIA

Para conseguirmos fazer esta luta é importante entender um pouco mais como funciona o orçamento público.

Nos municípios, assim como nos estados e no governo federal, o orçamento público é definido por uma Lei elaborada anualmente para vigorar no ano seguinte.

O orçamento público passa por algumas etapas que chamamos de **ciclo orçamentário**.

O ciclo inclui as três leis orçamentárias estabelecidas pelo Art. 165 da Constituição Federal, que são: **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Sobre o PPA:

- Elaborado e aprovado no primeiro ano de governo, com vigência de quatro anos. Ele traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo para o governo vigente e para o primeiro ano do governo seguinte.
- É uma lei importante porque é nela que o prefeito eleito vai pactuar com a população local os objetivos a se-

rem alcançados ao longo de quatro anos, sendo os três primeiros os anos da sua gestão. É hora de mostrar que as promessas de campanha são de verdade. **Atenção, o PPA tem duração de quatro anos e é elaborado e aprovado no primeiro ano do mandato de cada prefeito.**

- No PPA estão descritos os programas e as iniciativas que vão dar origem às políticas públicas locais e vão servir de base para a construção das LOAs.
- Se queremos ter um programa, iniciativa, projeto ou ação específica para grupos e comunidades impactadas pela mineração é importante que ele esteja escrito no PPA.

Sobre a LDO:

- Elaborada e aprovada para vigorar no ano seguinte. Esta Lei orienta a elaboração da LOA, buscando a realização das metas e objetivos previstos no PPA, mas também orientado quais devem ser as prioridades na LOA.
- É uma lei anual importante porque estabelece as diretrizes e prioridades que devem ser seguidas pela LOA. Por isso, ela vem sempre antes da LOA.
- Na LDO existe um anexo de metas e prioridades e se

queremos ter mais transparência no destino da CFEM é importante que esta obrigação esteja descrita na LDO como prioridade;

- Ou, se queremos que exista, por exemplo, um anexo de metas e prioridades que detalhe o destino que se quer dar para a CFEM na LOA é importante que esta orientação esteja descrita na LDO.

Sobre a LOA:

- Elaborada e aprovada para vigorar no ano seguinte. Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas, distribuindo as despesas entre órgãos, programas e ações. É onde a gente pode ver como as intenções e compromissos com políticas públicas de um governo se traduzem em orçamento público.
- A LOA é importante para entendermos onde o governo prevê usar a CFEM. Principalmente, em quais secretarias e em quais programas, projetos, iniciativas, atividades.
- A LOA é importante para a gente disputar o destino da CFEM porque se a gente quer que esse dinheiro seja usado para políticas que nos interessa, precisamos garantir que isto esteja escrito na LOA.

Essas três leis tem um procedimento único que é:

- **Elaboração pelas Prefeituras;**
- **Aprovação pelas Câmaras Legislativas;**
- **Execução pelas prefeituras por meio dos órgãos gestores/executores das políticas públicas;**

Controle externo pelos Tribunais de Contas dos Estados e, também, pelo poder judiciário que pode intervir legalmente e penalmente, especialmente através do Ministério Público, quando forem apontadas irregularidades e violações de direitos.



Todas elas também devem respeitar prazos.

	PPA VIGÊNCIA 4 ANOS		LDO VIGÊNCIA 1 ANO		LOA VIGÊNCIA 1 ANO	
	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PRAZOS	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	31 de ago	Executivo	30 de abril de cada ano	Executivo	30 de set de cada ano	Executivo
APROVAÇÃO	Até 20 de dez	Legislativo	Até 29 de junho	Legislativo	Até o encerramento da sessão legislativa	Legislativo

É importante entender como funcionam essas Leis e seus prazos porque através delas é possível saber as prioridades dos governos (federal, estadual ou municipal) e como deve ser gerido o recurso público, e mais especificamente, a CFEM.

Como já vimos, o dinheiro da CFEM que é enviado aos municípios entra dentro do orçamento público como uma receita. Se olharmos as Leis Orçamentárias (LOAs) vamos ver que lá tem uma **previsão** de receita específica da CFEM.

ATENÇÃO!

PREVISÃO DE RECEITA É DIFERENTE DE **RECEITA REALIZADA**. ISTO ACONTECE PARA TODAS AS RECEITAS. POR EXEMPLO, QUANDO A PREFEITURA ESTIMA NA LOA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) ELA ESTÁ FAZENDO UMA PREVISÃO COM BASE NO QUE ACHA QUE VAI SER A ATIVIDADE ECONÔMICA NAQUELA CIDADE. MAS ESSA PREVISÃO PODE DAR ERRADO POR CONTA DE UMA SÉRIE DE FATORES E A RECEITA QUE SERÁ ARRECADADA DO ISS PODE SER MAIOR OU MENOR. O MESMO PODE ACONTECER COM A CFEM. MAS NESSE CASO, O QUE A PREFEITURA VAI ARRECADAR OU RECEBER DEPENDE DE FATORES BEM DIFERENTES, COMO JÁ VIMOS. DEPENDE DO VOLUME DE MINÉRIO EXTRAÍDO E, TAMBÉM, DO PREÇO DO MINÉRIO QUE, COMO VIMOS, É NA MAIOR PARTE DOS CASOS DEFINIDO FORA DO PAÍS.

Isto significa que o quanto cada município recebe de verdade de CFEM não pode ser visto na LOA.

É preciso olhar a receita realizada no município a cada mês e a cada ano. Para isso temos vários caminhos, como mostramos na parte II.



4. INFLUENCIANDO O DESTINO DO DINHEIRO DA CFEM NO ORÇAMENTO PÚBLICO

Agora que chegamos até aqui podemos perguntar:

QUEREMOS FAZER A LUTA POLÍTICA PARA GARANTIR QUE O DINHEIRO DA CFEM NO ORÇAMENTO PÚBLICO SEJA USADO PARA MELHORAR A VIDA DOS GRUPOS E COMUNIDADES IMPACTADOS PELA MINERAÇÃO, E A DEPENDÊNCIA DA MINERAÇÃO?

Se a resposta é sim, podemos ajudar a trilhar esse caminho de luta compartilhando aqui informações e ideias.

Mas sabemos que cada município, cada grupo social, cada comunidade, cada território vai fazer essa luta do seu jeito e com suas próprias ferramentas e estratégias. É assim mesmo, esse “caminho se faz ao caminhar”.

Mas partimos de um princípio:

Quem tem que saber qual o melhor destino da CFEM é a própria população, em especial a afetada pelos projetos de mineração e suas infraestruturas.

Isto é verdade para todos os municípios que recebem a CFEM, independente do valor que recebem.

LEMBRANDO: CADA MUNICÍPIO RECEBE UMA QUANTIA DIFERENTE. EM MUNICÍPIOS ONDE A GRANDE MINERAÇÃO ESTÁ INSTALADA, COMO É O CASO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, A PARTICIPAÇÃO DA CFEM NAS RECEITAS É MUITO MAIOR. NO CASO DE MUNICÍPIOS POR ONDE O MINÉRIO É TRANSPORTADO, COMO É O CASO DO CORREDOR CARAJÁS, A PARTICIPAÇÃO DA CFEM NA RECEITA É BEM MENOR. VEJAMOS ALGUNS EXEMPLOS:

MUNICÍPIO	RECEITA CORRENTE	CFEM DISTRIBUÍDA	PARTICIPAÇÃO
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (MG)	R\$ 631.915.047,32	R\$ 221.782.119,29	35%
CANAÃ DOS CARAJÁS (PA)	R\$ 1.968.647.258,58	R\$ 625.855.541,87	32%
PARAUPEBAS (PA)	R\$ 2.762.386.001,44	R\$ 713.435.230,48	26%
CONGONHAS (MG)	R\$ 953.758.453,22	R\$ 183.283.533,05	19%
ITABIRA (MG)	R\$ 1.137.517.485,01	R\$ 180.167.451,62	16%
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)	R\$ 160.774.415,75	R\$ 21.642.632,06	13%
ALTO HORIZONTE (GO)	R\$ 165.172.585,95	R\$ 21.184.013,73	13%
OUVIDOR (GO)	R\$ 104.392.626,98	R\$ 11.780.234,90	11%
MARABÁ (PA)	R\$ 1.595.074.499,55	R\$ 127.375.742,80	8%
CATALÃO (GO)	R\$ 365.512.792,42	R\$ 24.379.912,34	7%
AÇAILÂNDIA (MA)	R\$ 505.583.264,84	R\$ 28.846.046,02	6%
CANDIOTA (RS)	R\$ 569.966.504,19	R\$ 4.081.537,05	1%
ITAPECURU-MIRIM (MA)	R\$ 241.631.544,69	R\$ 1.788.375,95	1%

Fonte: Portais da transparência de cada município (2024).

COMO ENTÃO FAZER ESSA LUTA? COM QUEM PODEMOS CONTAR?

O principal lugar da disputa é no orçamento público que é guiado por leis e prazos, como já vimos.

Isso não significa que se “perdemos o bonde” do PPA, da LDO ou da LOA não temos mais como influenciar o destino da CFEM. Precisamos lembrar sempre que o destino do orçamento é uma escolha política que pode se manifestar em diferentes momentos de diferentes formas.

Mas se atuarmos no lugar e na hora certos teremos maior chance de conquistar o que queremos.

VAMOS LÁ?



Essa parte da Cartilha tem o objetivo de contribuir com ideias, caminhos, estratégias para ajudar grupos sociais e comunidades impactadas pela mineração a influenciarem o orçamento da CFEM.

Antes de começarmos é importante lembrar que são muitas e variadas as demandas sociais por políticas públicas. E que, mesmo quando temos prefeitos aliados do nosso lado, influenciar estas políticas e seu orçamento público continua sendo uma tarefa difícil.

E não é porque orçamento é coisa de especialistas. O que mais explica essa dificuldade é o fato de que os interesses de grupos políticos no poder nem sempre, ou quase nunca, coincidem com os interesses dos grupos impactados.

Por isso, as campanhas eleitorais são uma ótima oportunidade para cobrar compromissos objetivos e sugerir medidas concretas que beneficiem grupos e comunidades impactadas.

Dividimos essa última parte da Cartilha em Momentos que apenas sugerem caminhos.

Mas lembrando, são só ideias que precisam ser coloridas e alimentadas pela luta de cada grupo, em cada território.

MOMENTO 1: O QUE QUEREMOS

- Roda de conversa sobre demandas que as comunidades gostariam de ver atendidas com os recursos da CFEM no seu município.
- Dessa conversa é possível que surjam muitas e variadas demandas. Uma não precisa ser mais importante que a outra, mas é importante aqui saber fazer escolhas.
- Vamos eleger uma demanda de política pública para trilhar um caminho de atuação. É assim construiremos uma estratégia que também pode valer para outras demandas de políticas.

MOMENTO 2: CONSTRUINDO A MENSAGEM

Vimos que muita coisa pode ser feita no caminho de influenciar o destino do orçamento da CFEM.

Mas para que as coisas aconteçam como queremos é fundamental construir a pressão social e política. É ela que vai provocar os políticos a se movimentarem.

Para que tenhamos mais pessoas ao nosso lado e para que os políticos entendam bem o que queremos é importante **construir mensagens claras.**

Aqui alguns exemplos de mensagens:

- Destinar um percentual dos recursos da CFEM para a diversificar a economia local e superar a dependência da mineração;
- Destinar um percentual dos recursos da CFEM para apoiar projetos produtivos das comunidades impactadas pela mineração;
- Destinar um percentual dos recursos da CFEM para ações de educação, cultura e lazer que promovam a igualdade racial;
- Garantir na LDO a obrigatoriedade de constar na LOA um Plano Orçamentário detalhado das despesas com recursos da CFEM;
- Garantir na LDO a transparência ativa sobre o destino dos recursos da CFEM;
- Aprovação de Projeto de Lei que crie uma Política de Gestão dos Recursos oriundos da CFEM.

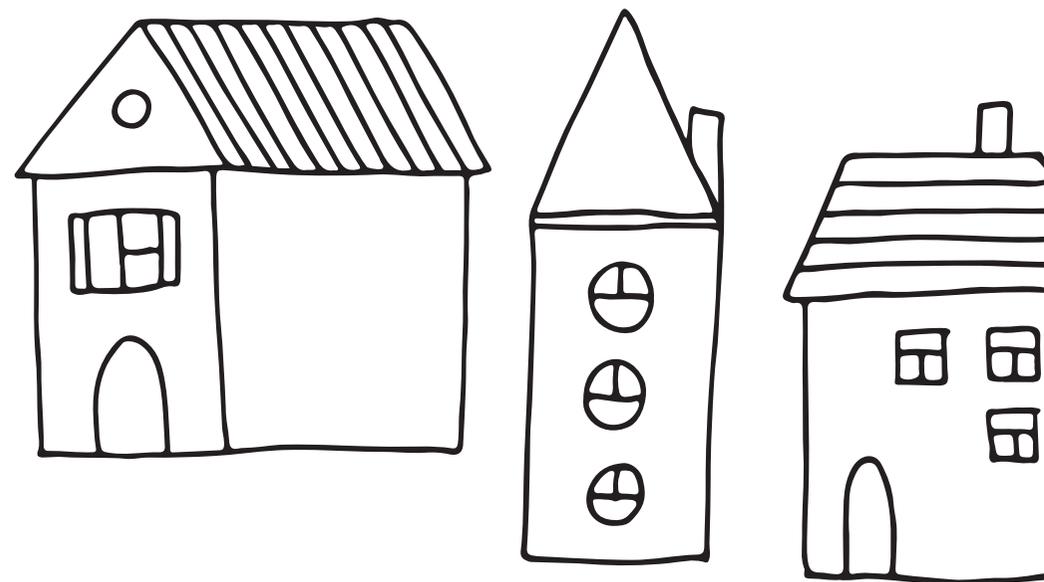
E, por fim, podemos fazer essa luta ficar mais forte com estratégias de comunicação. Elas podem ser uma arma poderosa!

Aqui alguns exemplos de instrumentos ou meios para comunicar a mensagem:

- Atividades artísticas-culturais que ajudem a explicar e disseminar a mensagem;
- Peças de comunicação como cartazes, memes, pequenos vídeos, áudios para whatsapp, podcasts.
- Criação de grupos de whatsapp para disseminar as mensagens ou reprodução das mensagens nos grupos que já circulamos.

MOMENTO 3:

- Com as mensagens construídas e prontas para serem comunicadas, vamos adiante com a estratégia de ação política.
- Aqui vamos pensar juntos como estruturar essa demanda de uma forma que ela caiba dentro da lógica do orçamento público que vem da CFEM.
- Lembrem que: para influenciar o orçamento público é preciso saber o que levar, a hora e o lugar?



O que levar e quando?

1. podemos levar nossa demanda para que ela seja considerada no PPA - se for o primeiro ano de um governo;
2. podemos levar nossa demanda para que ela seja considerada na LDO, por exemplo para que as políticas que queremos sejam priorizadas e para que o dinheiro da CFEM tenha um plano de uso separado das demais receitas. Esta luta vale para todos os anos, já que a LDO é anual.
3. Podemos levar nossa demanda para que ela seja considerada na Lei Orçamentária Anual, a cada ano.

Mas para isso precisamos ficar atentos aos tempos/prazos dessas Leis. **Vamos voltar ao quadro do ciclo orçamentário para ver os prazos.**

Onde levar:

1. Se o governo local for um aliado político é fundamental tentar influenciar as leis orçamentárias quando elas estão sendo construídas no executivo. Alguns exemplos: pedindo audiências com prefeito e secretários; convidando para visitar as comunidades e conversar sobre o assunto.
2. Outro lugar onde os grupos podem mudar o rumo do orçamento público é nas Câmaras legislativas. Vereadores aliados precisam ser sensibilizados. Audiências públicas podem ser provocadas. Projetos de Lei podem ser elaborados para dar mais transparência à CFEM e mesmo para definir o destino do dinheiro.

MOMENTO 4: CONHECENDO EXPERIÊNCIAS DE SUCESSO

Para terminar, vamos conversar sobre alguns exemplos inspiradores do que já está sendo feito por aí.

O que temos aprendido na iniciativa “De olho na CFEM”?

- Que quando as comunidades impactadas são mais unidas por laços de parentesco, pertencimento, solidariedade é um pouco menos difícil fazer a luta política e conquistar aliados.
- Que a disposição para a luta para que o dinheiro da CFEM seja destinado às comunidades atingidas pela mineração não depende muito do quanto de dinheiro a prefeitura recebe.
- Que conquistar aliados para essa luta é um passo mui-

to importante. Pode ser prefeito, secretário, vereador, agente do ministério público, lideranças locais. Aliados são sempre importantes, mesmo que com papéis e poderes diferentes.

- Que as coisas demoram mesmo para acontecer. Não se conquista direito da noite para o dia. A luta é longa, mas não tem outro jeito.

Tem um lugar, uma pequena cidade, no interior do Maranhão, que tem nos ensinado muito sobre tudo isso: **Itapecuru-Mirim.**

Lá, existe uma luta histórica de comunidades quilombolas pelo reconhecimento da sua cultura, dos direitos ao território e modos de existência.

Lá a mineração chegou, ou melhor, lá a mineração passa desde 1985, ano em que começou a operar a estrada Ferro Carajás.

Lá, por ser um dos 23 municípios do Corredor Carajás, a prefeitura recebe CFEM desde 2019.

Lá existe um trabalho de fortalecimento da luta das comunidades por direitos e contra os impactos da mineração que é feito por organizações aliadas, em especial por Justiça nos Trilhos e Uniquita.

Lá a população quilombola tem um prefeito aliado para discutir o tema da CFEM.

E é por tudo isso, e não por acaso, que em Itapecuru-Mirim o prefeito apresentou na Câmara Legislativa um Projeto de Lei, que hoje se tornou a Lei municipal de N° 1601/2023, que é um ótimo exemplo de um caminho para mudar o destino da CFEM.

CONHECENDO A LEI MUNICIPAL Nº 1601/2023:

A Lei de Itapecuru Mirim cria uma “Política Municipal de Gestão dos Recursos Oriundos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM”.

Essa Política traz como um dos seus objetivos a utilização dos recursos da CFEM para minimizar e mitigar os impactos socioambientais do transporte de minérios sobre as comunidades situadas às margens das ferrovias que cruzam o Município de Itapecuru-Mirim. Destaca-se também a utilização dos recursos para a criação de alternativas econômicas frente à mineração.

Indo para além dos objetivos, a Lei obriga a criação de um Plano Operacional da CFEM.

Nesse Plano, que deve ser elaborado pelas Secretarias Municipais de Finanças, Agricultura e Igualdade Racial, pelo menos 50% dos recursos da CFEM devem ter como destino áreas e comunidades impactadas diretamente pelas Ferrovias Carajás e Transnordestina.

Além disso, as despesas que têm como fonte de receita a CFEM devem ser apresentadas em formato de dados abertos no Portal da Transparência do município e disponíveis de forma física nas Secretarias responsáveis pela elaboração do Plano Operacional da CFEM.

E para definir o destino da CFEM e fazer o controle social do recurso, a Lei instituiu a criação de um Comitê Gestor da CFEM, com a participação de pelo menos três representantes de comunidades diretamente afetadas.



É uma experiência de sucesso, mas mesmo lá o caminho tem sido longo. O projeto precisou primeiro ser aprovado na Câmara Legislativa e depois disso os gestores das Secretarias responsáveis precisam elaborar em diálogo com as comunidades impactadas o Plano Operativo da CFEM.

E depois disso o desafio é tirar o direito do papel e o dinheiro do orçamento para que a longa história de violação de direitos no Corredor Carajás possa ter um novo capítulo.



EQUIPE DE OLHO NA CFEM

COORDENAÇÃO

Alessandra Cardoso – INESC

Antônia Larissa Alves Oliveira – Unicamp

Bruno Milanez – PoEMAS/UFJF

Giliad Silva – Unifesspa

Jessica Costa de Sousa – Unicamp

Ricardo Junior de Assis Fernandes Gonçalves – PoEMAS/UEG

PESQUISA

Elly Murielly Gomes Ribeiro - Unifesspa

Eduardo Raguse Quadros - MAM

Felipe dos Santos Ferreira - Unifesspa

Laisa Sant'Anna - MAM

Patrick Martins - Unifesspa

COMUNICAÇÃO

Kátia Visentainer

DIAGRAMAÇÃO E ARTE

Flávia Trizotto

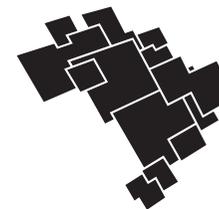
INICIATIVA

**Comitê Nacional em Defesa
dos Territórios Frente a Mineração**

ACESSE



www.emdefesadosterritorios.org



**COMITÊ NACIONAL EM
DEFESA DOS TERRITÓRIOS
FRENTE À MINERAÇÃO**



ACESSE

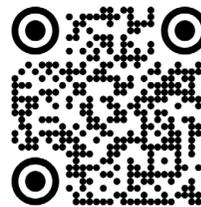


www.deolhonacfem.org

APOIO



ACESSE



www.cese.org.br

DE OLHO NA
CFEM

